PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2013, reuniram-se na Unidade Administrativa e Financeira, tendo como Pregoeiro Sr. Cleomar Portes Carvalho, de acordo com a Portaria n.º 02/2013, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº. 003/2013** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Diretor Presidente, Sr. Vladimir Tavares Constante, **RESOLVE** registrar os preços para eventual Registro de Preços, **para contratação de empresa especializada para executar serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas, banners e faixas,** que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AC Gráfica Expressa Ltda ME, CNPJ 07.981.478/0001-99, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R$ 74.679,05 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos),** irreajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Itens	**Quant**		Especificação	**Valor un**	**Valor total**
01	600	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 75 mg/m²	R$ 1,38	R$ 828,00
02	100	un.	Cópias/impressão em A4 coloridas; gramatura 150 mg/m²couchê	R$ 1,86	R$ 186,00
03	100	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 75 mg/m²	R$ 3,19	R$ 319,00
04	70	un.	Cópias/impressão em A3 coloridas; gramatura 150 mg/m², couchê	R$ 3,90	R$ 273,00
05	750	m²	Cópias eletrostáticas monocromáticas; gramatura 75 mg/m²	R$ 4,17	R$ 3.127,50
06	12000	m²	Plotagens à laser monocromáticas; gramatura 75 mg/m²	R$ 4,70	R$ 56.400,00
07	800	m²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m² TRAÇO	R$ 6,75	R$ 5.400,00
08	400	m²	Plotagens à laser colorida gramatura 75 mg/m² MAPA	R$ 17,25	R$ 6.900,00
09	05	un.	Banner, Tamanho 0,90cm x 1m20cm, Material Lona	R$ 76,97	R$ 384,85
10	05	un.	Faixa, Tamanho 0,90cm x 3m, Material Lona	R$ 172,14	R$ 860,70

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçú - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333– E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Fundação IPPUJ não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega dos serviços deverá ser no **máximo de até 05 horas** após o pedido efetuado pela Unidade Administrativa e Financeira e a partir do recebimento da Nota de Empenho

3.1.1 – A vigência do futuro contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO** caso ocorra fatos justificados, adstrita à vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O local de entrega dos objetos licitados será na sede da Fundação IPPUJ, apresentando a proponente vencedora o documento fiscal, discriminando todo o material contratado, com indicação de preços unitários e total no final de cada mês correspondente.

3.3 – O fornecimento em desacordo com o presente anexo ensejará a sua devolução, não assumindo a **FUNDAÇÃO** quaisquer despesas ou responsabilidades.

3.4 - A entrega do objeto/serviço licitado deverá ser efetuada nos horários das 8:00 às 14:00 horas, na **FUNDAÇAO**.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville** – CNPJ: 81.143.927/0001-82 - Endereço: Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguaçú, 2º Piso – CEP: 89221-901 – Joinville – SC.

3.6 – A **FUNDAÇÃO** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Gerência da Unidade Administrativa e Financeira será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.7 – Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação, providenciará a **FUNDAÇÃO** o pagamento, conforme **item 21** deste edital, através de depósito em conta bancária ou boleto da **CONTRATADA**.

3.8 – A **FUNDAÇÃO** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, caso o fornecimento esteja em desacordo com o solicitado.

3.9 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Ata:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçú - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333– E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

4.4 - Na oportunidade da assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto/serviço, de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será:

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira que deverá ocorrer sempre após o aceite dos serviços e acompanhado das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

5.2.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO**, da qual deverá constar o **nº do Contrato**;

5.3 – O pagamento só será realizado após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e da apresentação da negativa junto ao FGTS, relativo do mês de prestação dos serviços, entrega das guias de recolhimento do INSS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços a serem pagos pela **FUNDAÇÃO**.

5.4 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.5 – A **Fundação** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.6 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I **– Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçú - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333– E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Assinar Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - O(s) valor(es) incidente(s) da(s) multa(s) deverá(ao) ser depositado(s) em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** na Caixa Econômica Federal - Agência 0419 – Conta Corrente 7-5, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à Licitante/Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 – O(s) valor(es) incidente(s) da(s) multa(s) deverá(ao) ser depositado(s) em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** na Caixa Econômica Federal - Agência 0419 – Conta Corrente 7-5, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçú - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333– E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DOS SERVIÇOS
10.1 - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 06 de agosto de 2013.

Pregoeiro: Cleomar Portes Carvalho

De acordo:

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

AC Gráfica Expressa Ltda ME
Sônia Aparecida Gomes Bettu e Silva
Procuradora

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaçú - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333– E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br